



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DECRETO Nº 14.386, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a reestruturação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, constituído por representantes da Secretarias Municipais e demais órgãos responsáveis por políticas públicas essenciais para assegurar as condições adequadas de moradia para famílias atendidas e beneficiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de criação da instância colegiada de fiscalização, articulação, monitoramento e operacionalização das atividades e gestão dos empreendimentos habitacionais construídos no Município de Osasco, nos termos do disposto na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestruturado o Grupo Institucional de Poder Público – GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação, monitoramento e operacionalização das atividades de gestão dos empreendimentos habitacionais construídos no Município de Osasco, por meio dos Programas de Habitação de Interesse Social, para assegurar as condições adequadas de moradia e garantir os direitos sociais, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, trabalho e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

renda, limpeza, iluminação, segurança pública, entre outras, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme previsto na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018.

Art. 2º O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP deverá propor e articular ações, a partir do Relatório do Diagnóstico de Demandas e demais relatórios que venham a emergir, fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos na Matriz de Responsabilidades.

Art. 3º O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP atuará sob a coordenação da Secretaria de Habitação – SEHAB, que será responsável pelo acompanhamento direto da implantação do PMCMV com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e também, nas Habitações de Interesse Social – HIS, atendidas pelo PAC.

Art. 4º O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será constituído pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Habitação;

II - Secretaria de Assistência Social;

III - Secretaria da Saúde;

IV - Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda;

V - Secretaria de Segurança e Controle Urbano;

VI - Secretaria da Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

VII - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VIII - Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana;

IX - Secretaria de Cultura;

X - Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer.

Parágrafo único. Cada órgão deverá indicar um membro titular e um suplente, para compor o GIPP, sendo que um deles deverá ser servidor efetivo.

Art. 5º Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias para que os referidos órgãos indiquem os representantes que farão parte do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP.

Art. 6º Essas representações pela resolutividade de demandas que venham a emergir dos seus beneficiários, se comprometem em participar de reuniões, estabelecendo metas e cronogramas para sanar possíveis dificuldades, e garantir os direitos sociais, aperfeiçoando-se e operacionalizando as respectivas responsabilidades e obrigações do presente Decreto.

§ 1º O Coordenador responsável do setor público pela execução do trabalho social de cada empreendimento habitacional deverá compor o quadro da equipe do GIPP, sempre que o empreendimento destacado estiver no âmbito de sua atuação.

§ 2º Em empreendimentos com recursos advindos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR do PMCMV, sendo a execução do Plano de Trabalho Social realizada de forma indireta, o Coordenador da Equipe de Trabalho Social e Gestão Condominial/ Patrimonial deverá integrar o GIPP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

§ 3º A presença dos membros nas reuniões é obrigatória, devendo, na impossibilidade de comparecimento do titular e do suplente, ser apresentada justificativa à Secretaria de Habitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.

§ 4º Na ocorrência de três faltas injustificadas do membro representante, a Secretaria a qual pertence será comunicada, via ofício, para que providencie sua substituição.

§ 5º O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sendo considerado de relevante interesse público e sem qualquer remuneração.

Art. 7º São atribuições dos membros do GIPP:

I - articular de forma ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o Grupo, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;

II - contribuir para harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III - propor ações integradas nas áreas de gestão, monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;

IV - propor a padronização de procedimentos administrativos, tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de gestão, monitoramento e fiscalização do Município de Osasco;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

V - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

VI - deliberar sobre as ações estratégicas para eficácia das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização;

VII - atuar de forma sistêmica e complementar nas ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;

VIII - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município, do Estado e da União;

IX - solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 8º Os membros do GIPP reunir-se-ão bimestralmente, sob a coordenação do Secretário Municipal de Habitação ou pessoa indicada para este fim.

§ 1º As atividades administrativas do GIPP, com a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de um servidor indicado pela Secretaria de Habitação.

§ 2º No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelo (os) serviço (os) encarregado (os) de solucionar a demanda exposta na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível de realizar, passando para apresentação de novas demandas com os prazos e estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

§ 3º As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o ente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

público responsável pelo acompanhamento do empreendimento, de forma a integrar as ações de regularização e o Projeto do Trabalho Social pré-ocupacional e pós ocupacional de cada etapa do empreendimento.

Art. 9º Fica o Secretário de Habitação autorizado a expedir a Portaria, quando necessário, regularizando o presente Decreto na sua aplicabilidade.

Art. 10. O GIPP poderá propor campanhas educativas, informativas e de divulgação de suas ações para a comunidade em geral, visando a participação social nos esforços de qualificar o espaço público

Art. 11. Todo e qualquer documento produzido por servidor público ou membro do GIPP deverá ser juntado, preferencialmente em ordem cronológica, ao processo administrativo de acompanhamento da execução.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 12.376, de 02 de março de 2020.

Osasco, 09 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM Nº 1057/2024

INTERESSADO: SECONTRU

ASSUNTO: Procedimento Revisional

AP Nº 162/2024

DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, ACOLHO as razões expostas pelo Secretário de Segurança e Controle Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº 1058/2024, decidido pelo DEFERIMENTO da REVISÃO, interposta pelo servidor 1º Classe Sérgio Cícero de Oliveira , matrícula nº 110.398.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECONTRU para as providências cabíveis.

Osasco, 09 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 1058/2024

INTERESSADO: SECONTRU

ASSUNTO: Procedimento Revisional

AP Nº 163/2024

DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, ACOLHO as razões expostas pelo Secretário de Segurança e Controle Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº 1058/2024, decidido pelo DEFERIMENTO da REVISÃO, interposta pelo servidor 1º Classe Sérgio Cícero de Oliveira , matrícula nº 110.398.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECONTRU para as providências cabíveis.

Osasco, 09 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 8140/2021

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 082/2021 – ACTON TECNOLOGIA LTDA. – Plataformas de Software

AP Nº 164/2024

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos da manifestação da Procuradoria Geral do Município a fl. 1409, AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 082/2021, por 12 (doze) meses, a contar de 29 de setembro de 2024, pelo valor total de R\$ 2.396.007,00.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 09 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 13011/2013

INTERESSADO: Secretaria de Serviços e Obras

ASSUNTO: Prorrogação de prazo de vigência contratual – Obras de Urbanização Jardim Santa Rita – Consórcio FBS/SOEBE/HIDROSTUDIO.

AP Nº 165/2024

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos da manifestação da Procuradoria Geral do Município a fl. 2735, AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 087/2013, firmado com o Consórcio FBS/SOEBE/HIDROSTUDIO, para os serviços de urbanização de favelas do Jardim Santa Rita, conforme T.A . do contrato de repasse até 30 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 09 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 403/2018

INTERESSADO: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

ASSUNTO: Contrato. Supressão quantitativa. Acordo entre as partes. Art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93.

AP Nº 166/2024

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1023/1024, AUTORIZO a celebração de termo aditivo do contrato nº 053/2020, firmado com BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, para supressão de R\$ 869.041,92 (oitocentos e sessenta e nove mil, quarenta e um reais e noventa e dois centavos) correspondente a 21% do valor do termo aditivo, passando o valor a ser de R\$ 3.269.963,61 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM, para as providências cabíveis.

Osasco, 09 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

– Prefeito –

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 16421/2021

INTERESSADO: Secretaria de Planejamento e Gestão

ASSUNTO: Prorrogação - Contrato nº 135/2023 – Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Cultura – FAPATEC.

AP Nº 167/2024

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1158/1160, AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 135/2023, firmado com FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA, TECNOLOGIA E CULTURA – FAPETEC, inscrita no CNPJ nº 06.091.146/0001-76, por 06 (seis) meses, a partir de 04/10/2024.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 10 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 6253/2020

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato nº 101/2022 – Comercial Hortifrutigranjeiros ITAÚBA LTDA.

AP Nº 168/2024

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos da manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 1843/1845, AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 101/2022, firmado com a empresa COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS ITAÚBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.916.756/0001-48, pelo valor total de R\$ 27.215.247,00 (vinte e sete milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais), por 12 (doze) meses, a partir de 12 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 10 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO



O presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** proposta pela **Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos do Consumidor de Serviços Públicos Municipais e Comissão de Obras e Administração Pública**, para debater o PLC nº 9/2024, que estabelece o **Zoneamento Municipal**, e o PLC nº 8/2024, que dispõe sobre a alteração da **Lei Complementar nº 431/2024**, que institui o **Plano Diretor do Município de Osasco**.

Data: 11 de setembro de 2024 (quarta-feira) - **Horário:** 19h

Local: CEU José Saramago - Av. João de Andrade, 1355
Jd. Sto. Antônio, Osasco/SP

Carmônio Bastos
Presidente

Este evento será posteriormente exibido pela TV Câmara Osasco, em seus canais do YouTube, Facebook e pelo site oficial da Câmara

Siga:

osasco.sp.leg.br

[camaraosasco](#)

[camaradeosasco](#)

[tvcamaraosasco](#)

[podcasters.spotify.com/pod/show/nozpodcast](#)



O presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** proposta pela **Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos do Consumidor de Serviços Públicos Municipais** e **Comissão de Obras e Administração Pública**, para debater o PLC nº 9/2024, que estabelece o **Zoneamento Municipal**, e o PLC nº 8/2024, que dispõe sobre a alteração da **Lei Complementar nº 431/2024, que institui o Plano Diretor do Município de Osasco**.

Data: 14 de setembro de 2024 (sábado) - **Horário:** 10h

Local: CEU Zilda Arns - R. Thêda Figueiredo Rega, 155
Jd. Elvira, Osasco/SP


Carmônio Bastos
Presidente

Este evento será posteriormente exibido pela TV Câmara Osasco, em seus canais do YouTube, Facebook e pelo site oficial da Câmara

Siga:

 osasco.sp.leg.br

 [camaraosasco](#)

 [camaradeosasco](#)

 [tvcamaraoasco](#)

 podcasters.spotify.com/pod/show/nozpodcast